



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Secretaria Municipal de Assistência Social; Fundação Municipal de Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil – Educação Fundamental; Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura; Secretaria Municipal de Planejamento Territorial; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo; Divulgam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME:
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO “I”
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Por Item.

Regime de Execução: Indireta - Empreitada Por Preço Unitário.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 182.439,84

Regência: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 783/2005, Decreto Municipal n.º 1.731/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 09h00min do dia 17/04/2018.

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 17/04/2018, a partir das 09h30min.

(Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2º Andar (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o *Registro de Preço para futuras aquisições de Mobiliário para as Secretarias do Município de Gaspar*, conforme quantidades e características técnicas descritas no ANEXO I - Termo de Referência e no ANEXO II - Proposta de Preços.

1.1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93 .

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a estruturação física, substituição e a reposição de itens do mobiliário das Secretarias e Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, visando melhores condições aos servidores públicos e aos usuários do Sistema Público Municipal.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: OBRIGATÓRIO EMAIL: OBRIGATÓRIO	PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: OBRIGATÓRIO EMAIL: OBRIGATÓRIO
--	---

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 **TODOS OS ITENS DESTA SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.**

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O **CRENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) **Procuração ou Declaração de Credenciamento** (Anexo V), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SEGUE MODELO (ANEXO V - OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA).**

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - SEGUE MODELO (ANEXO V).**

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - SEGUE MODELO (ANEXO V).

3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Idoneidade, Suspensão, ou Impedimento.

3.8.1 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - SEGUE MODELO (ANEXO V).

3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

OBSERVAÇÃO:

A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e ss, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.

B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica, concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência, tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, no ANEXO II, a **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO** dos itens cotados, não podendo ultrapassar o(s) valor (es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) MARCA para cada item.

Item 01 - DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DE ERGONOMIA NR 17 COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR PROFISSIONAL COMPETENTE, HABILITADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, OU POR PROFISSIONAL/ENTIDADE COM NOTÓRIA ESPECIALIDADE EM ERGONOMIA, CERTIFICADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO). DEVE SER APRESENTADA AINDA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBR 13962/2006 EMITIDO PELA ABNT OU POR LABORATÓRIO IDÔNEO CERTIFICADO PELO INMETRO.

Item 02 - DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DE ERGONOMIA NR 17 COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR PROFISSIONAL COMPETENTE, HABILITADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, OU POR PROFISSIONAL/ENTIDADE COM NOTÓRIA ESPECIALIDADE EM ERGONOMIA, CERTIFICADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO). DEVE SER APRESENTADA AINDA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBR 13962/2006 EMITIDO PELA ABNT OU POR LABORATÓRIO IDÔNEO CERTIFICADO PELO INMETRO.

Item 03 - DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DE ERGONOMIA NR 17 COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR PROFISSIONAL COMPETENTE, HABILITADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, OU POR PROFISSIONAL/ENTIDADE COM NOTÓRIA ESPECIALIDADE EM ERGONOMIA, CERTIFICADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO). DEVE SER APRESENTADA AINDA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBR 13962/2006 EMITIDO PELA ABNT OU POR LABORATÓRIO IDÔNEO CERTIFICADO PELO INMETRO.

Item 04 - CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.

Item 05 - CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Item 06 - CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.

Item 07 - CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.

Item 08 - CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.

Item 09 - CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.

Item 10 - CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.

Item 11 - CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.

Item 12 - CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.

OBSERVAÇÕES:

a) As empresas poderão apresentar os documentos em processo de cópia assinada digitalmente, ou cópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar, ou documento original. Os documentos emitidos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

eletronicamente não precisam ser autenticados, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

b) DEVERÁ CONSTAR A DATA DE EMISSÃO DOS LAUDOS, NÃO SENDO ACEITOS COM DATA DE EMISSÃO SUPERIOR A 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

c) DEVERÁ CONSTAR A VALIDADE NOS CERTIFICADOS, E NÃO SERÃO ACEITOS COM O PRAZO DE VALIDADE VENCIDA.

ATENÇÃO: O FORNECEDOR QUE APENAS COMERCIALIZA OS PRODUTOS DEVERÁ APRESENTAR OS LAUDOS E CERTIFICADOS EMITIDOS EM NOME DO FABRICANTE.

d) Para o Laudo Técnico entende-se que poderá ser assinado por responsável técnico (engenheiro de segurança do trabalho, registrado no CREA, Ergonomista com graduação formal, Médico do trabalho que forneça parecer ou atestado comprovando que os mobiliários cotados possuem padrão técnico e funcional básico de ergonomia em conformidade com a NB-17, Fisioterapeuta com especialização e conhecimento em Ergonomia, ou ainda outro profissional que tenha especialização, a habilitação e a capacitação de fazer análise técnica perante a Lei).

4.2.3 PARA TODOS OS ITENS SERÁ OBRIGATÓRIA a apresentação de CATÁLOGO OU PROSPECTO DO MÓVEL, onde seja possível identificar as características da marca do móvel cotado pelo Licitante. Poderá ser apresentado catálogo ou prospecto em cópia simples, estando a licitante OBRIGADA A INDICAR NO PRÓPRIO CATÁLOGO OU PROSPECTO O NÚMERO DO ITEM a que se refere da Proposta de Preços - ANEXO II.

4.2.4 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

Parágrafo Único - Para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÃO:

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

b) Todas as certidões negativas deverão constar a data de validação.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um), ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido, para a razão social e nº de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com nº do CNPJ, devidamente assinado por pessoa responsável, com nº de CPF, em papel timbrado e/ou carimbado. **A apresentação do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá ser feito por meio de via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.**

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até às 09h00min da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47)3331-1846; (47)3331-1844 ou ainda por *e-mail*: pregao@gaspar.sc.gov.br.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo IV, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO IV.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) envelopes identificados e LACRADOS com a documentação referente à Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dado a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.2 Das condições de aceitabilidade da proposta

7.4.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.2.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.2.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N° 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e licitações *situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.*

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o entrega é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.9 Do julgamento dos recursos

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo será submetido a análise da Procuradoria Geral do Município, a qual analisará todo o processo em especial os recursos e contrarrazões apresentados, sendo emitido Parecer Jurídico quanto a legalidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e consequentemente orientando a Autoridade Competente quanto ao provimento ou não dos recursos apresentados.

7.9.3 Emitido o Parecer Jurídico, o Processo será encaminhado à Autoridade competente para Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12 Das disposições gerais

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas fora da sessão se dará através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas às impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), lavrar a ATA de Registro de Preços e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 No caso de ocorrer a situação prevista no item anterior, Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 03 (três) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

data de Homologação do Processo pela Autoridade Competente.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra, nota de empenho de despesa, ou ordem de execução de serviço, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **03 dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os móveis/mobiliário deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho -AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Após o encaminhamento por parte da administração da AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO e o recebimento por parte do fornecedor, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no **PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos seguintes locais:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA - Rua São Pedro, nº 128 - 2º andar, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - Rua São Pedro, nº 128 - Térreo, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128, Centro - 1º andar, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

POLÍCIA MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, discriminados na Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

11.3 No ato da entrega dos móveis a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, a partir da entrega e montagem, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

11.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

11.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6 Se a substituição dos objetos/móveis cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

11.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

11.8 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante toda a vigência da garantia fornecida.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 Os móveis entregues que apresentarem defeitos ou que não estiverem de acordo com o descritivo do Edital deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.

12.3 A Contratada deverá fornecer os móveis conforme estabelecido neste edital e seus anexos, nas quantias solicitadas pelo requerente do Município.

12.4 Caso os móveis entregues apresentem irregularidades, defeitos ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização/substituição, que deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

12.4.1 Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado ou não for providenciada, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como nas sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Lei.

12.4 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município ou terceiro, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, seja na fabricação ou montagem dos móveis, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.5 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.6 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, pelo IGP-DI ou por outro que venha a substituí-lo.

12.7 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Exercício 2018
Fundação Municipal de Esportes e Lazer;
Exercício 2018
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil – Educação Fundamental;
Exercício 2018
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa;
Exercício 2018
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura;
Exercício 2018
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Exercício 2018
Secretaria Municipal de Saúde;
Exercício 2018
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial;
Exercício 2018
Polícia Militar;
Exercício 2018
Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar;
Exercício 2018
Procuradoria Geral do Município;
Exercício 2018
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo;
Exercício 2018

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, ou do contrato, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, ou do contrato nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

de Registro de Preços ou do Contrato;

e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;

h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços ou do Contrato relacionados no pedido;

14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, situado no Edifício Edson Elias



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Wieser - 2º Andar na Rua São Pedro n.º 128 - Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

16.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 23 de março de 2018.

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal Interino da Fazenda e Gestão Administrativa e Secretário Municipal da Saúde

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ERNESTO HOSTIN

Secretária Municipal de Assistência Social

CELSO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

FELIPE JULIANO BRAZ

Procurador Geral do Município

ALEXANDRE GEVAERD

Secretário Municipal de Planejamento Territorial

ANDRE PASQUAL WALTRICK

Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futuras aquisições de mobiliário para as secretarias do Município de Gaspar, conforme as quantidades e características técnicas descritas na Tabela I.

Tabela I

Item	Unidade de Medida/ Descrição dos Objetos	Adm	FMS	FME	Obras	Proc	SPT	DERT	CBM	PM	SAS	SAA	Educ	Total
01	<p>UNIDADE CADEIRA INDIVIDUAL EM POLIPROPILENO</p> <p>Especificações mínimas: Assento e encosto injetados em polipropilento copolímero natural na s cores cinza ou preta. Medidas Aproximadas: Assento: 440 profundidade x 460 largura x 4mm espessura. Encosto: 280 altura x 460 largura x 4mm espessura. A fixação do assento se dá por meio de 1 parafuso M 6x20mm de cada lado, e 2 parafusos auto atarrachante com 6mm de diâmetro x 22mm altura. A estrutura é confeccionada com objetivo de atender uma aplicação de carga estática sobre o assento de 1200N (120Kgf) e 760N (76Kgf) sobre o encosto. Suporte até 120Kg. A cadeira deve estar de acordo com a norma de ergonomia NR 17 comprovado por laudo técnico emitido por profissional competente, habilitado pelo Ministério do Trabalho, devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional/entidade</p>	58	90	10	06	30	10	06	06	12	30	10		268



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>com notória especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO). Deve ser apresentado ainda certificação de conformidade com a NBR 13962/2006 emitido pela ABNT ou por laboratório idôneo certificado pelo INMETRO.</p> <p>OBS: Instalado e montado pelo fornecedor.</p> <p>Garantia Mínima de 1 ano.</p>												
02	<p>UNIDADE CADEIRA EXECUTIVA TIPO CAIXA</p> <p>Cadeira Executivo Tipo Caixa contendo assento e encosto em espuma injetada de alta densidade, espuma com gomos verticais revestida e perfil em PVC, tamanho gerência. Braços tipo T contendo botão com regulagem de altura. Base caixa ergonômica com regulagem de altura a gás, regulagem de altura e inclinação do encosto, aro circular em aço de altura regulável para apoio dos pés e sapatas fixas. Medidas mínimas: Assento: L 53 a 60 cm X P 50 Encosto: L 53 X A 59 cm. Alt. do assento: máx/mín: 71/ 61 cm. Cores e Acabamentos: Azul. Revestimentos: Vinil (couro sintético na cor Preta).</p> <p>Garantia Mínima de 01 ano</p>	10											10
03	<p>UNIDADE LONGARINA EM POLIPROPILENO - 3 LUGARES</p> <p>Especificações mínimas: Estruturas em tubo de aço com acabamento cromado ou pintura epóxi-pó cor preta; Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, de alta</p>	15								15			30



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>resistência; Bases giratórias em tubo de aço, com acabamento cromado ou pintura epóxi na cor preta, o revestidas por capa protetora de polipropileno nas cores preta. Com encosto em tubos paralelos e equidistantes oblongos de 16x30mm de parede 1,20mm. Acabamento com insertos plásticos de polipropileno injetado; Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, cor cinza ou preta, com furos para ventilação corporal do usuário.</p> <p>Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiros 30x50mm de parede 1,20m, de termoplástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° C; Largura total no mínimo 1630 mm. Na cor azul escuro.</p> <p>A longarina deve estar de acordo com a norma de ergonomia NR 17 comprovado por laudo técnico emitido por profissional competente, habilitado pelo Ministério do Trabalho, devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO).</p> <p>Deve ser apresentado ainda certificação de conformidade com a NBR 13962/2006 emitido pela ABNT ou por laboratório idôneo certificado pelo INMETRO.</p> <p>OBS: Instalado e montado pelo fornecedor. Garantia Mínima de 1 ano.</p>													
04	<p>CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO, TAMANHO 6 (altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 metros).</p> <p>Descritivo: Mesa com tampo em madeira aglomerada (MDP),</p>												90	90



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Medida da cadeira: 396/198x400/430x460 mm Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.</p> <p>A licitante deverá comprovar que o fabricante possui certificação INMETRO que atenda as normas ABNT, emitido por OCP - Organização de Certificação de produtos, para o mobiliário escolar cotado ou para mobiliário similar (desde que mobiliário escolar). Ainda, deverá apresentar também relatório/laudo de conformidade com a norma ABNT/NBR 8095/2015, relativas as partes metálicas atestando à resistência a corrosão e exposição à umidade saturada e resistência a corrosão/exposição à névoa salina, conforme ABNT/NBR 8094/83, ambas por período mínimo de 240 horas, emitidas por laboratório acreditado/reconhecido pelo INMETRO para esta finalidade.</p>												
05	<p>CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO, TAMANHO 5 (altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 metros).</p> <p>Descritivo: Carteira escolar: Pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58 mm</p>											90	90



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>Certificação de produtos, para o mobiliário escolar cotado ou para mobiliário similar (desde que mobiliário escolar). Ainda, deverá apresentar também relatório/laudo de conformidade com a norma ABNT/NBR 8095/2015, relativas as partes metálicas atestando à resistência a corrosão e exposição à umidade saturada e resistência a corrosão/exposição à névoa salina, conforme ABNT/NBR 8094/83, ambas por período mínimo de 240 horas, emitidas por laboratório acreditado/reconhecido pelo INMETRO para esta finalidade.</p>													
06	<p>CONJUNTO CONJUNTO ADULTO DE MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS</p> <p>Descritivo: Composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. MESA: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20 mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20 mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2) mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo (2000x700) mm em MDF de 18 mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura.</p>												10	10



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	11.762/08, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome da fabricante.													
07	<p>CONJUNTO CONJUNTO INFANTIL DE MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS</p> <p>Descritivo: Composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. MESA: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20 mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20 mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2)mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiros plásticos injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo (2000x700) mm em MDF de 18 mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8 mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 580 mm. BANCOS: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20 mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2) mm que servirão para fixação do assento. Fechamento</p>												14	14



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 300 mm.</p> <p>Apresentar Relatório de Ensaio da toxicidade, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e em nome da fabricante do móvel, do laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 - versão corrigida 2011) e Relatório de Ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó da estrutura metálica do mobiliário escolar, com resultado menor que 0,06 % (seis centésimos por cento) da presença de chumbo, em atendimento a Lei Federal nº 11.762/08, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome da fabricante.</p>													
09	<p>UNIDADE MESA ESCOLAR ACESSÍVEL</p> <p>Descritivo: Laterais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço secção oblonga de (29x58) mm em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75 mm (1 ¼") chapa 16 (1,5 mm). Pés em tubo de aço secção circular 38 mm (1½") em chapa 16 (1,5 mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas em cor, fixadas na estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8 mm comprimento 16mm. Nos moldes das ponteiros e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser</p>											10	10	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p><i>laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 - versão corrigida 2011) e Relatório de Ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó da estrutura metálica do mobiliário escolar, com resultado menor que 0,06 % (seis centésimos por cento) da presença de chumbo, em atendimento a Lei Federal nº 11.762/08, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome da fabricante.</i></p>													
10	<p>CONJUNTO CONJUNTO PRÉ- ESCOLAR COLETIVO DE QUATRO LUGARES</p> <p>Descritivo: Modelo trevo; Mesa: Tampo com cavidade côncava no parapeito do aluno, cantos arredondos e bordas usinadas, confeccionado em compensado laminado de madeira, revestida na parte superior com fórmica fosca em quatro cores, sendo: verde escuro, vermelho, azul escuro e amarelo e na parte inferior revestido em lâmina de madeira lixada, tratada com seladora e verniz nitro celulose ou poliuretano.</p> <p>Estrutura confeccionada em quatro tubos de aço industrial com costura de 1010/1020, seção redonda de 7/8", CHAPA 16, que são interligados através do processo Mig, configurando os pés duplos. Em toda a estrutura, tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão à 120°C e antiferruginoso de proteção.</p> <p>Acabamento com pintura com tinta epóxi pó fosca, em duas cores (azul e vermelho), híbrida, polimerizada em estufa à 180°C, espessura da película de 40 microns. Os componentes metálicos</p>											15	15	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.</p>													
11	<p>CONJUNTO CONJUNTO COLETIVO INFANTIL (TAMANHO 01)</p> <p>Descritivo: Conjunto de mesa quadrada com quatro cadeiras para crianças de 1 a 4 anos. Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93 m a 1,16 m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. 17 Dimensões: • Altura da mesa: 46 cm • Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80 cm x 80 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizada, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. • Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila)</p>											17	17	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.</p>													
12	<p>CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JARDIM AO PRÉ II (altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 metros).</p> <p>Descritivo: Carteira com tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou -0,5 mm para espessura. Estrutura composta de montantes verticais e travessas longitudinais confeccionadas em tubo de aço carbono</p>												60	60



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>Certificação de produtos, para o mobiliário escolar cotado ou para mobiliário similar (desde que mobiliário escolar). Ainda, deverá apresentar também relatório/laudo de conformidade com a norma ABNT/NBR 8095/2015, relativas às partes metálicas atestando à resistência a corrosão e exposição à umidade saturada e resistência a corrosão/exposição à névoa salina, conforme ABNT/NBR 8094/83, ambas por período mínimo de 240 horas, emitidas por laboratório acreditado/reconhecido pelo INMETRO para esta finalidade.</p> <p>Medidas: Altura total: 69 mm; Largura total: 520 mm; Profundidade total: 360 mm; Altura do assento: 350 mm; Altura do encosto: 198 mm; Largura do assento: 400 mm; Largura do encosto: 396 mm; Profundidade do assento: 310 mm;</p>												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a estruturação física, substituição e a reposição de itens do mobiliário das Secretarias e Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, visando melhores condições aos servidores públicos e aos usuários do Sistema Público Municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais/móveis relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os móveis/mobiliário deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho -AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento por parte da administração da AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO e o recebimento por parte do fornecedor, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no **PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

presente Edital e seus Anexos, nos seguintes locais:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA - Rua São Pedro, nº 128 - 2º andar, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - Rua São Pedro, nº 128 - Térreo, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128, Centro - 1º andar, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

POLÍCIA MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, discriminados na Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos móveis a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) provisoriamente, a partir da entrega e montagem, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos objetos/móveis cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante toda a vigência da garantia fornecida.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

*Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura;
Exercício 2018*

*Secretaria Municipal de Assistência Social;
Exercício 2018*

*Fundação Municipal de Esportes e Lazer;
Exercício 2018*

*Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil – Educação Fundamental;
Exercício 2018*

*Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa;
Exercício 2018*

*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Exercício 2018*

*Secretaria Municipal de Saúde;
Exercício 2018*

Secretaria Municipal de Planejamento Territorial;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Exercício 2018
Polícia Militar;
Exercício 2018
Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar;
Exercício 2018
Procuradoria Geral do Município;
Exercício 2018
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo;
Exercício 2018

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.
- II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;
- III) Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.
- IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.1 São obrigações da Contratante:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Aprovado em: 23/03/2018.



JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GASPAR

A Prefeitura Municipal de Gaspar, através das suas Secretarias, tem como objetivo adquirir mobiliário através da realização de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme quantidades e características técnicas descritas no Termo de Referência.

Em meio a tantas diversidade e diante da ampla oferta do mercado mobiliário, existe uma Norma do Ministério do Trabalho a NR-17 que especifica como devem ser as mobílias a tal modo que atendam a NR-17 na questão de Ergonomia no que diz respeito à postura, mobiliário e ritmo de trabalho - regulados pela referida norma e seus anexos.

Além disso existem algumas notas que o Ministério do Trabalho solta, a fim de padronizar a fiscalização e a implementação das NRs, no sentido que haja homologação de mobílias, cadeiras, mesas, bancos dentre outros para que atendam critérios ergonômicos.

A elaboração dos Laudos Técnico, sob a responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho, visam oferecer aquisições eficazes, seguras e econômicas sem que se deixe de observar aspectos técnicos mínimos a serem cumpridos.

As especificações e exigências contidas no edital são pautadas em normas técnicas que assegurem o atendimento de requisitos básicos de qualidade, resistência e durabilidade, visto que, uma aquisição de produtos de qualidade garantirá o cumprimento do princípio constitucional da eficiência.

O Município de Gaspar, através das Secretarias, sempre tiveram como premissa atender às necessidades de seus usuários em relação a aquisição de mobílias não subsinto qualquer ilegalidade ao se exigir certificados emitidos pela ABNT e outros documentos que comprovem atendimento às Normas Técnicas Nacionais.

Anteposto à isso, faz-se necessário a exigência de Laudos constando validades e que seja compatível com as funções supracitadas, e, que atenda efetivamente as necessidades de adaptação com as exigências legais.

DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE LAUDOS TÉCNICAS

A Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre o procedimento licitatório, também prevê as hipóteses excepcionais em que pode ocorrer a exigência Laudo Técnico emitido por profissional competente, Catálogos ou Prospectos, Certificados constando data da validade, de forma que justifique no corpo do edital o motivo e argumentos que demonstre a razoabilidade dessas exigências para o objeto da contratação.

Visando possibilidade de que a competição seja viável e venha atender às necessidades do interesse público, por conseguinte, recomenda-se realizar-se a licitação na modalidade Pregão Presencial, fazendo-se necessário que o edital contenha os seguintes requisitos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

O Licitante deverá apresentar juntamente no envelope de proposta de preços, sob pena de desclassificação:

Item 01 - DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DE ERGONOMIA NR 17 COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR PROFISSIONAL COMPETENTE, HABILITADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, OU POR PROFISSIONAL/ENTIDADE COM NOTÓRIA ESPECIALIDADE EM ERGONOMIA, CERTIFICADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO). DEVE SER APRESENTADA AINDA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBR 13962/2006 EMITIDO PELA ABNT OU POR LABORATÓRIO IDÔNEO CERTIFICADO PELO INMETRO.

Item 02 - DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DE ERGONOMIA NR 17 COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR PROFISSIONAL COMPETENTE, HABILITADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, OU POR PROFISSIONAL/ENTIDADE COM NOTÓRIA ESPECIALIDADE EM ERGONOMIA, CERTIFICADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO). DEVE SER APRESENTADA AINDA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBR 13962/2006 EMITIDO PELA ABNT OU POR LABORATÓRIO IDÔNEO CERTIFICADO PELO INMETRO.

Item 03 - DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DE ERGONOMIA NR 17 COMPROVADO POR LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR PROFISSIONAL COMPETENTE, HABILITADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, OU POR PROFISSIONAL/ENTIDADE COM NOTÓRIA ESPECIALIDADE EM ERGONOMIA, CERTIFICADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO). DEVE SER APRESENTADA AINDA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBR 13962/2006 EMITIDO PELA ABNT OU POR LABORATÓRIO IDÔNEO CERTIFICADO PELO INMETRO.

Item 04 - CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.

Item 05 - CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.

Item 06 - CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.

Item 07 - CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.

Item 08 - CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.

Item 09 - CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.

Item 10 - CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.

Item 11 - CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.

Item 12 - CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.

OBSERVAÇÕES:

a) As empresas poderão apresentar os documentos em processo de cópia assinada digitalmente, ou cópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar, ou documento original. Os documentos emitidos eletronicamente não precisam ser autenticados, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

b) DEVERÁ CONSTAR A DATA DE EMISSÃO DOS LAUDOS, NÃO SENDO ACEITOS COM DATA DE EMISSÃO SUPERIOR A 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

c) DEVERÁ CONSTAR A VALIDADE NOS CERTIFICADOS, E NÃO SERÃO ACEITOS COM O PRAZO DE VALIDADE VENCIDA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ATENÇÃO: O FORNECEDOR QUE APENAS COMERCIALIZA OS PRODUTOS DEVERÁ APRESENTAR OS LAUDO E CERTIFICADOS EMITIDOS EM NOME DO FABRICANTE.

d) Para o Laudo Técnico entende-se que poderá ser assinado por responsável técnico (engenheiro de segurança do trabalho, registrado no CREA, Ergonomista com graduação formal, Médico do trabalho que forneça parecer ou atestado comprovando que os mobiliários cotados possuem padrão técnico e funcional básico de ergonomia em conformidade com a NB-17, Fisioterapeuta com especialização e conhecimento em Ergonomia, ou ainda outro profissional que tenha especialização, a habilitação e a capacitação de fazer análise técnica perante a Lei).

4.2.3 PARA TODOS OS ITENS SERÁ OBRIGATÓRIA a apresentação de CATÁLOGO OU PROSPECTO DO MÓVEL, onde seja possível identificar as características da marca do móvel cotado pelo Licitante. Poderá ser apresentado catálogo ou prospecto em cópia simples, estando a licitante **OBRIGADA A INDICAR NO PRÓPRIO CATÁLOGO OU PROSPECTO O NÚMERO DO ITEM a que se refere da Proposta de Preços - ANEXO II.**

Segue junto ao Termo de Referência, o objeto a ser adquirido, descrito e relacionado com suas características necessárias à perfeita compreensão daquilo que se requisita.

Confiante o vosso pleno entendimento e colaboração, aguardo os procedimentos necessários.

Sem mais para o mesmo, subscrevo-me.

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal Interino da Fazenda e Gestão
Administrativa e Secretário Municipal da Saúde

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes
e Lazer

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ERNESTO HOSTIN

Secretária Municipal de Assistência Social

CELSO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Renda e Turismo

FELIPE JULIANO BRAZ

Procurador Geral do Município

ALEXANDRE GEVAERD

Secretário Municipal de Planejamento Territorial



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANDRE PASQUAL WALTRICK

Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

Item	Unidade de Medida/ Descrição dos Objetos	Quantidade	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO COTADO	MARCA
01	<p>UNIDADE CADEIRA INDIVIDUAL EM POLIPROPILENO</p> <p>Especificações mínimas: Assento e encosto injetados em polipropilento copolímero natural na s cores cinza ou preta. Medidas Aproximadas: Assento: 440 profundidade x 460 largura x 4mm espessura. Encosto: 280 altura x 460 largura x 4mm espessura. A fixação do assento se dá por meio de 1 parafuso M 6x20mm de cada lado, e 2 parafusos auto atarrachante com 6mm de diâmetro x 22mm altura. A estrutura é confeccionada com objetivo de atender uma aplicação de carga estática sobre o assento de 1200N (120Kgf) e 760N (76Kgf) sobre o encosto. Suporte até 120Kg. A cadeira deve estar de acordo com a norma de ergonomia NR 17 comprovado por laudo técnico emitido por profissional competente, habilitado pelo Ministério do Trabalho, devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO). Deve ser apresentado ainda certificação de conformidade com a NBR 13962/2006 emitido pela ABNT ou por laboratório idôneo certificado pelo INMETRO. OBS: Instalado e montado pelo fornecedor. Garantia Mínima de 1 ano.</p>	268	R\$ 145,70	R\$ _____ (Exclusivo ME/EPP)	Marca:
02	<p>UNIDADE CADEIRA EXECUTIVA TIPO CAIXA</p>	10	R\$ 272,11	R\$ _____ (Exclusivo ME/EPP)	Marca:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>Cadeira Executivo Tipo Caixa contendo assento e encosto em espuma injetada de alta densidade, espuma com gomos verticais revestida e perfil em PVC, tamanho gerência. Braços tipo T contendo botão com regulagem de altura. Base caixa ergonômica com regulagem de altura a gás, regulagem de altura e inclinação do encosto, aro circular em aço de altura regulável para apoio dos pés e sapatas fixas. Medidas mínimas: Assento: L 53 a 60 cm X P 50 Encosto: L 53 X A 59 cm. Alt. do assento: máx/mín: 71/ 61 cm. Cores e Acabamentos: Azul. Revestimentos: Vinil (couro sintético na cor Preta). Garantia Mínima de 01 ano.</p>				
03	<p>UNIDADE LONGARINA EM POLIPROPILENO - 3 LUGARES</p> <p>Especificações mínimas: Estruturas em tubo de aço com acabamento cromado ou pintura epóxi-pó cor preta; Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, de alta resistência; Bases giratórias em tubo de aço, com acabamento cromado ou pintura epóxi na cor preta, o revestidas por capa protetora de polipropileno nas cores preta. Com encosto em tubos paralelos e equidistantes oblongos de 16x30mm de parede 1,20mm. Acabamento com insertos plásticos de polipropileno injetado; Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, cor cinza ou preta, com furos para ventilação corporal do usuário. Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiros 30x50mm de parede 1,20m, de termoplástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° C; Largura total no mínimo 1630 mm. Na cor azul escuro. A longarina deve estar de acordo com a norma de ergonomia NR 17 comprovado por laudo técnico emitido por profissional competente, habilitado pelo Ministério do Trabalho, devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO). Deve ser apresentado ainda certificação de conformidade com a NBR 13962/2006 emitido pela ABNT ou por laboratório idôneo certificado pelo INMETRO. OBS: Instalado e montado pelo fornecedor. Garantia Mínima de 1 ano.</p>	30	R\$ 499,00	R\$ _____ (Exclusivo ME/EPP)	Marca:
04	<p>CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO, TAMANHO 6 (altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 metros).</p> <p>Descritivo: Mesa com tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizada, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra - placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garras com rosca métrica M6 e</p>	90	R\$ 302,05	R\$ _____ (Exclusivo ME/EPP)	Marca:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizada, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: montantes verticais e travessas longitudinais confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta - livro em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação da porta-livro à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Medida da cadeira: 396/198x400/430x460 mm Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.</p> <p>A licitante deverá comprovar que o fabricante</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>possui certificação INMETRO que atenda as normas ABNT, emitido por OCP - Organização de Certificação de produtos, para o mobiliário escolar cotado ou para mobiliário similar (desde que mobiliário escolar). Ainda, deverá apresentar também relatório/laudo de conformidade com a norma ABNT/NBR 8095/2015, relativas as partes metálicas atestando à resistência a corrosão e exposição à umidade saturada e resistência a corrosão/exposição à névoa salina, conforme ABNT/NBR 8094/83, ambas por período mínimo de 240 horas, emitidas por laboratório acreditado/reconhecido pelo INMETRO para esta finalidade.</p>				
05	<p>CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO, TAMANHO 5 (altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 metros).</p> <p>Descritivo: Carteira escolar: Pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58 mm em chapa 16(1,5 mm).</p> <p>Travessa superior confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75 mm (1 ¼") chapa 16(1,5 mm). Pés em tubo de aço secção circular 38 mm (1 ½") em chapa 16(1,5 mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor Verde, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80 mm, comprimento 12 mm. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo (600x450 mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18 mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizada na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6 mm, lixada em uma face. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Fitas de bordo em PVC com "primer", acabamento texturizada na cor Verde coladas com adesivo "hot melting", dimensões nominais de 22 mm (largura x 3 mm (espessura). Cantos arredondados. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro 6 mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro), comprimento 47 mm cabeça panela, fenda Philips. Porta livros (503x304 mm) em polipropileno injetado na cor cinza. Fixação do porta livros à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Altura da mesa: 710 mm. Cadeira escolar: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90 mm). Ponteiros, sapatas e espaçadores do assento,</p>	90	R\$ 295,57	R\$ _____ (Exclusivo ME/EPP)	Marca:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor Verde, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Assento (400x400mm) e encosto (396x198 mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor Verde. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8 mm, comprimento 12 mm. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes. Altura do assento ao chão 420 mm. A licitante deverá comprovar que o fabricante possui certificação INMETRO que atenda as normas ABNT, emitido por OCP - Organização de Certificação de produtos, para o mobiliário escolar cotado ou para mobiliário similar (desde que mobiliário escolar). Ainda, deverá apresentar também relatório/laudo de conformidade com a norma ABNT/NBR 8095/2015, relativas as partes metálicas atestando à resistência a corrosão e exposição à umidade saturada e resistência a corrosão/exposição à névoa salina, conforme ABNT/NBR 8094/83, ambas por período mínimo de 240 horas, emitidas por laboratório acreditado/reconhecido pelo INMETRO para esta finalidade.</p>				
06	<p>CONJUNTO CONJUNTO ADULTO DE MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS</p> <p>Descritivo: Composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. MESA: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20 mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20 mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2) mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo (2000x700) mm em MDF de 18 mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 580 mm. BANCOS: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20 mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2) mm que servirão para fixação do assento. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com</p>	10	R\$ 986,93	R\$ _____ (Exclusivo ME/EPP)	Marca:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento (2000x350) mm em MDF de 18 mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8 mm de espessura.</p> <p>Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 340 mm.</p> <p><i>Apresentar Relatório de Ensaio da toxicidade, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e em nome da fabricante do móvel, do laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 - versão corrigida 2011) e Relatório de Ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó da estrutura metálica do mobiliário escolar, com resultado menor que 0,06 % (seis centésimos por cento) da presença de chumbo, em atendimento a Lei Federal nº 11.762/08, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome da fabricante.</i></p>				
07	<p>CONJUNTO CONJUNTO INFANTIL DE MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS</p> <p>Descritivo: Composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. MESA: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20 mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20 mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2)mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo (2000x700) mm em MDF de 18 mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8 mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 580 mm. BANCOS: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20 mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2) mm que servirão para fixação do assento. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento (2000x350) mm em MDF de 18 mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8 mm de espessura.</p> <p>Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 340 mm.</p> <p><i>Apresentar Relatório de Ensaio da toxicidade,</i></p>	14	R\$ 959,83	R\$ _____ (Exclusivo ME/EPP)	Marca:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p><i>emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e em nome da fabricante do móvel, do laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 - versão corrigida 2011) e Relatório de Ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó da estrutura metálica do mobiliário escolar, com resultado menor que 0,06 % (seis centésimos por cento) da presença de chumbo, em atendimento a Lei Federal nº 11.762/08, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome da fabricante.</i></p>				
08	<p>CONJUNTO CONJUNTO MIRIM DE MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS</p> <p>Descritivo: Composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. MESA: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20 mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20 mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2) mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo (2000x700) mm em MDF de 18 mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8 mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 500 mm. BANCOS: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20 mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20 mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2) mm que servirão para fixação do assento. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento (2000x350) mm em MDF de 18 mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8 mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 300 mm.</p> <p><i>Apresentar Relatório de Ensaio da toxicidade, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e em nome da fabricante do móvel, do laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 - versão corrigida 2011) e Relatório de Ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó da estrutura metálica do mobiliário escolar, com resultado menor que 0,06 % (seis centésimos por cento) da presença de chumbo, em atendimento a Lei Federal nº 11.762/08, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome da fabricante.</i></p>	03	R\$ 937,82	R\$ _____ (Exclusivo ME/EPP)	Marca:
09	UNIDADE	10	R\$ 424,49	R\$ _____	Marca:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>MESA ESCOLAR ACESSÍVEL</p> <p>Descritivo: Laterais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço secção oblonga de (29x58) mm em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75 mm (1 ¼") chapa 16 (1,5 mm). Pés em tubo de aço secção circular 38 mm (1½") em chapa 16 (1,5 mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas em cor, fixadas na estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8 mm comprimento 16mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos.</p> <p>TAMPO: (900x600) mm em madeira aglomerada (MDP) de 18 mm de espessura revestida na face superior em laminado melamínico de alta pressão 0,8 mm de espessura, acabamento texturizada na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6 mm. Fitas de bordo em cor aplicada pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento frisado após a colagem configurando arredondamento dos bordos. Cantos arredondados. Fixação do tampo na estrutura através de 6 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), 6 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm (com tolerância de +/- 2 mm), cabeça panela Phillips. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Altura da mesa: 760 mm.</p> <p><i>Apresentar Relatório de Ensaio da toxicidade, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e em nome da fabricante do móvel, do laminado melamínico, da determinação do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 - versão corrigida 2011) e Relatório de Ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó da estrutura metálica do mobiliário escolar, com resultado menor que 0,06 % (seis centésimos por cento) da presença de chumbo, em atendimento a Lei Federal nº 11.762/08, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome da fabricante.</i></p>			(Exclusivo ME/EPP)	
10	<p>CONJUNTO CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR COLETIVO DE QUATRO LUGARES</p> <p>Descritivo: Modelo trevo; Mesa: Tampo com</p>	15	R\$ 804,32	R\$ _____ (Exclusivo ME/EPP)	Marca:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>cavidade côncava no parapeito do aluno, cantos redondos e bordas usinadas, confeccionado em compensado laminado de madeira, revestida na parte superior com fórmica fosca em quatro cores, sendo: verde escuro, vermelho, azul escuro e amarelo e na parte inferior revestido em lâmina de madeira lixada, tratada com seladora e verniz nitro celulose ou poliuretano.</p> <p>Estrutura confeccionada em quatro tubos de aço industrial com costura de 1010/1020, seção redonda de 7/8", CHAPA 16, que são interligados através do processo Mig, configurando os pés duplos. Em toda a estrutura, tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão à 120°C e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura com tinta epóxi pó fosca, em duas cores (azul e vermelho), híbrida, polimerizada em estufa à 180°C, espessura da película de 40 microns. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo Processo MIG. Ponteiros plásticos em polipropileno, na mesma cor e tonalidade da estrutura. Dimensões: Tampo (800x800x20 mm); Altura aproximadamente 520 mm. Cadeira: estrutura em tubo de aço SAE 1010/1020, seção circular de 7/8", parede reforçada de 1,5 mm, soldadas entre si através do processo de soldagem mig, com tratamento anti ferruginoso de proteção fosfatizante, pintura epóxi-pó texturizada aplicada pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa a 180° nas cores verde, vermelho, azul e amarelo. Assento e encosto: assento medindo (325x335 mm) encosto medindo (325 x 160 mm), ambos em polipropileno homopolímero auto-impacto e auto-brilho nas cores verde, vermelho, azul e amarelo, boleados e anatômicos, afixados e estrutura através de rebites do tipo pop de 4,8 x 16 mm. Acabamento: fechamento dos topos e sapatas internas tipo bola em polipropileno 100% injetado e fixadas a estrutura através de encaixe na mesma cor e tonalidade da tinta da estrutura. Medidas: altura do piso ao assento 330 m e altura total 605 mm.</p> <p>RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso.</p> <p>Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.</p>				
11	<p>CONJUNTO CONJUNTO COLETIVO INFANTIL (TAMANHO 01)</p> <p>Descritivo: Conjunto de mesa quadrada com</p>	17	R\$ 711,18	R\$ _____ (Exclusivo ME/EPP)	Marca:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>quatro cadeiras para crianças de 1 a 4 anos. Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93 m a 1,16 m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. 17 Dimensões: • Altura da mesa: 46 cm • Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80 cm x 80 cm Características: • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizada, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. • Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizada, na cor LARANJA, colada com adesivo "Hot Melting".</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura da mesa compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38 \text{ mm}$ (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); anel central confeccionado com segmento de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 76,2\text{mm}$ (3"), com espessura de 3mm e h = 40 mm; • Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto; • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. <p>RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. 18 Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. Cadeiras Descrição: • Cadeira com assento e encosto revestido em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA e estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio pintado na cor CINZA. Dimensões: • Altura do assento da cadeira ao chão: 26 cm • Assento da cadeira: 26 cm x 34 cm • Encosto da cadeira: 15,5 cm x 35 cm Características: • Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. •</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto; 19 • Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizada, na cor LARANJA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima 7,2 mm e máxima de 9,1mm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizada, na cor LARANJA. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 7,0 mm e máxima de 9,3 mm;• Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14 (1,9mm);• Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto.• Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). <p>RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.</p>				
12	<p>CONJUNTO DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLAR PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JARDIM AO PRÉ II (altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 metros).</p> <p>Descritivo: Carteira com tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizada, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para</p>	60	R\$ 289,92	R\$ _____ (Exclusivo ME/EPP)	Marca:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizada, na cor AMARELA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou -0,5 mm para espessura. Estrutura composta de montantes verticais e travessas longitudinais confeccionadas em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm);- travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"), em chapa 16(1,5 mm);- pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livro em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA). Fixação do tampo à estrutura através de porcas, garra e parafusos com rosca métrica M6, \varnothing 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do porta-livro à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", \varnothing 4,0mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", \varnothing 4,8 mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor amarela. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, \varnothing 20,7 mm, em chapa 14(1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", \varnothing 4,8mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática,</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<p>brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. A licitante deverá comprovar que o fabricante possui certificação INMETRO que atenda as normas ABNT, emitido por OCP - Organização de Certificação de produtos, para o mobiliário escolar cotado ou para mobiliário similar (desde que mobiliário escolar). Ainda, deverá apresentar também relatório/laudo de conformidade com a norma ABNT/NBR 8095/2015, relativas às partes metálicas atestando à resistência a corrosão e exposição à umidade saturada e resistência a corrosão/exposição à névoa salina, conforme ABNT/NBR 8094/83, ambas por período mínimo de 240 horas, emitidas por laboratório acreditado/reconhecido pelo INMETRO para esta finalidade.</p> <p>Medidas: Altura total: 69 mm; Largura total: 520 mm; Profundidade total: 360 mm; Altura do assento: 350 mm; Altura do encosto: 198 mm; Largura do assento: 400 mm; Largura do encosto: 396 mm; Profundidade do assento: 310 mm;</p>				
--	--	--	--	--

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:



ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, nº 128 - 2º Piso, Centro, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 46/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preço para futuras aquisições de Mobiliário para as Secretarias do Município de Gaspar*, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 46/2018.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 - _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado - Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

2º. Colocado - Empresa _____;

3º. Colocado - Empresa _____.

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a futuras aquisições dos materiais/objetos da presente Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 46/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial data da homologação pela Autoridade Competente.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os móveis/mobiliário deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho -AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento por parte da administração da AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO e o recebimento por parte do fornecedor, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no **PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos seguintes locais:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA - Rua São Pedro, nº 128 - 2º andar, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - Rua São Pedro, nº 128 - Térreo, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128, Centro - 1º andar, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

POLÍCIA MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, discriminados na Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos móveis a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, a partir da entrega e montagem, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos objetos/móveis cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante toda a vigência da garantia fornecida.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura;
Exercício 2018
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Exercício 2018
Fundação Municipal de Esportes e Lazer;
Exercício 2018
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil – Educação Fundamental;
Exercício 2018
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa;
Exercício 2018
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Exercício 2018
Secretaria Municipal de Saúde;
Exercício 2018
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial;
Exercício 2018
Polícia Militar;
Exercício 2018
Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar;
Exercício 2018
Procuradoria Geral do Município;
Exercício 2018
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo;
Exercício 2018

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (**setenta e duas**) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.9 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

7.1.10 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

7.1.11 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

7.1.12 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

7.1.13 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.15 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- h) Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- j) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- l) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- m) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

10.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados.

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

11. PENALIDADES

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, ou do contrato, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, ou do contrato nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;
- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;
- h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços ou do Contrato relacionados no pedido;

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade. 107 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

12.3 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC), em

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal): _____



ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº SAF-...../2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA...

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor KLEBER EDSON WAN-DALL, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 46/2018, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de Mobiliário, com as características e quantidades assim especificados:

.....(*descritivo dos itens*).....

1.2 A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO É PARCELADA.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 46/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar o mobiliário, objeto deste Contrato, em **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS** após o recebimento de cada pedido ou ordem de compra.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4. PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o fixado na ATA do Pregão Presencial, que foi devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotação (ões) orçamentária(s):

*Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura;
Exercício 2018*

*Secretaria Municipal de Assistência Social;
Exercício 2018*

*Fundação Municipal de Esportes e Lazer;
Exercício 2018*

*Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil – Educação Fundamental;
Exercício 2018*

*Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa;
Exercício 2018*

*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Exercício 2018*

*Secretaria Municipal de Saúde;
Exercício 2018*

*Secretaria Municipal de Planejamento Territorial;
Exercício 2018*

*Polícia Militar;
Exercício 2018*

*Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar;
Exercício 2018*

*Procuradoria Geral do Município;
Exercício 2018*

*Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo;
Exercício 2018*

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de cada pedido, no seguinte endereço:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA - Rua São Pedro, nº 128 - 2º andar, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - Rua São Pedro, nº 128 - Térreo, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua São Pedro, nº 128, Centro - 1º andar, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

POLÍCIA MILITAR DE GASPAR - Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, discriminados na AE - Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

5.2 Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) provisoriamente, a partir da entrega e montagem, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.3 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante toda a vigência da garantia fornecida.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A cada entrega, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal e documentação suporte



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

correspondente.

6.2 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

6.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto não fora apresentada toda a documentação suporte que deve acompanhar a nota fiscal elencados no item 6.2, ou enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução e cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato e, conseqüentemente responde, administrativamente, civil e criminalmente, pelas suas ações ou omissões, bem como, por todos os danos e prejuízos que, na execução do contrato, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA é responsável pela substituição dos móveis durante todo o período de garantia do mesmo, assumindo o compromisso de substituir todos os móveis que por ventura apresentem falhas ou apresentem desgaste precoce.

7.6 A CONTRATADA não será obrigada a substituir os móveis, caso comprove que a sua deterioração ou desgaste foi provocado por mau uso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (**setenta e duas) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.9 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- 8.1.10 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- 8.1.11 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- 8.1.12 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- 8.1.13 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- 8.1.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.1.15 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- h) Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- j) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- l) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- m) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. PENALIDADES

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente do contrato, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da proposta apresentada pela proponente do contrato nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;
- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;

h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços ou do Contrato;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços ou do Contrato relacionados no pedido;

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.7 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade. É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

12. RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 8.078/1990, 10.406/2002, e suas posteriores modificações.

14. VALOR DO CONTRATO

14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15. FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), de de 2018.

Prefeito
CONTRATANTE

(Razão Social)
CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Modelo 1

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CRENCIAMOS O (A):

Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- c) Formular propostas e firmar proposta de preços;
- d) Ofertar lances verbais;
- e) Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

_____, em ____ de ____ de 2018.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Modelo 2

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006¹;
- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária

¹ CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MATER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

_____, em ____ de ____ de 2018.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Modelo 4
Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal